

SILVIA LIPSKI

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: INTEGRAÇÃO OU SEGREGAÇÃO

PONTAL DO PARANÁ
2004

SILVIA LIPSKI

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: INTEGRAÇÃO OU SEGREGAÇÃO

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Educação Especial/ Inclusão pela Universidade Federal do Paraná/DEPSI em convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná/CEAD.

Orientadora: Professora Cláudia Cibele Bittinger Cobalchini.

PONTAL DO PARANÁ
2004

DEDICATÓRIA

A exclusão nas escolas lança as sementes do descontentamento e da discriminação social. A educação é uma questão de direitos humanos, e os indivíduos com necessidades educacionais especiais devem fazer parte das escolas, as quais devem modificar seu funcionamento para incluir todos.
(Conferência Mundial da UNESCO sobre necessidades educacionais especiais – 1994).

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me concebido forças em busca de todas as realizações em minha vida.

A professora Claudia C. B. Cobalchini pela dedicada orientação na realização deste trabalho.

Ao meu esposo pela compreensão durante os longos períodos de estudo.

Aos professores do curso de Educação Inclusiva pelos esclarecimentos que em muito contribuíram para o desenvolvimento deste estudo.

Enfim, a todos aqueles que embora não foram citados, mas que direta ou indiretamente contribuíram para efetivação deste estudo.

Muito obrigado.

Silvia Lipski

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	01
2.	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	03
2.1	Fundamentação Histórica da Educação Inclusiva	03
2.2	Conversando a Respeito da discriminação	10
2.3	Inclusão Social	14
2.4	Leis que amparam os portadores de necessidades especiais	17
2.5	Estratégias para efetivação de uma escola inclusiva	26
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
4.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31

1. INTRODUÇÃO

O movimento nacional para incluir todos na escola e o ideal de escola para todos vêm dando novo rumo às expectativas educacionais para os portadores de necessidades especiais. Assim, todos os portadores de necessidades especiais, nas diversas áreas e nos mais variados graus de manifestação da sua excepcionalidade lhes são, garantido por lei, o direito ao atendimento educacional especializado, o qual se caracteriza pela utilização por parte de professores habilitados de métodos e técnicas diferenciadas, adaptações curriculares e materiais específicos.

A filosofia inclusiva enfatiza o atendimento educacional como o principal meio para proporcionar o desenvolvimento de habilidades e aptidões a tais pessoas, de maneira a torná-las membros ativos da sociedade, dotando-as de condições para exercer seus direitos, bem como oferecer-lhes condições que facultem sua independência, participação e auto realização.

Pensando por essa perspectiva, o presente estudo terá como foco a análise da integração ou segregação dos portadores de necessidades especiais, a qual vem gerando inúmeras discussões não só no âmbito escolar, bem como na sociedade de maneira geral. O trabalho está pautado em pesquisa bibliográfica.

Na primeira parte, o presente trabalho busca contextualizar a temática educação inclusiva através de um breve histórico, onde enfatiza as formas de como a sociedade ao longo dos tempos equacionou tais indivíduos. E ainda, procura situar desde o aparecimento da educação especial até o presente momento, que propiciou o surgimento de reformas baseadas na filosofia de normalização e integração.

Num segundo momento abordam-se as diversas formas de discriminação, não só para os que possuem necessidades especiais, bem como os demais segregados da sociedade que, por razões adversas, enfrentam barreiras para se tornarem parte ativa do contexto social.

E ainda, traz as leis e recomendações da DECLARAÇÃO MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS e DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, Parâmetros Curriculares Nacionais, que mostram a preocupação dos organismos externos

e internos quanto à educação das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Finalizando, lista-se uma série de estratégias para efetivação de uma escola inclusiva, sugeridas pela FUNET - Fundação Educacional de Toledo-PR.

Encerra-se este estudo com a consciência de que a reflexão sobre a prática em sala de aula é primordial para que se tenha como meta uma escola inclusiva, onde todos tenham acesso ao conhecimento e dele possam se apropriar, uma vez que a educação é ação solidária e como tal pressupõe a inclusão de todos no seu contexto.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Fundamentação Histórica da Educação Inclusiva

E de suma importância que se conheça e contextualize a Educação Especial ao longo da História, uma vez que, desde os seus primórdios até os dias atuais, apresentou-se de formas discriminatórias, pois as pessoas portadoras de algumas deficiências sempre foram alvos de segregação. O processo de exclusão não foi e nem parece findar mesmo frente aos novos paradigmas adotados pela sociedade.

Desde a antiguidade o portador de necessidades especiais foi alvo de interesse e, ao mesmo tempo, despertava certa repulsa, desprezo, pois o desconhecido, o diferente consiste fator que exerce atenção das pessoas. Época essa que os portadores de necessidades especiais eram estigmatizados como depositários do mal, fonte de medo e também possuidores de poderes fora do comum.

No Egito Antigo eram considerados deuses, como possuidores de poderes sobrenaturais. Na Grécia, particularmente em Esparta, eram considerados propriedades do Estado, sendo que o conselho dos anciãos tinha poder decisório sobre o destino dos mesmos. Em Roma eram atirados nos rios. Os dados revelam essa evidência entre os romanos, no início da era cristã. Como afirma Misés (1977, p.14) sobre aqueles tempos:

Nós matamos os cães danados e touros ferozes, degolamos ovelhas doentes, asfixiamos recém-nascidos mal constituídos; mesmo as crianças se forem débeis os anormais, nós as afogamos, não se trata de ódio, mas da razão que nos convida a separar das partes sãs aquelas que podem corrompê-las.

No século XIII, o papa Gregório IX reitera a condenação dos simples de espírito, ditos deficientes, eram associados à imagem do diabo e aos atos de feitiçarias, eram perseguidos e mortos, pois faziam parte de uma mesma categoria: a dos excluídos. Assim, deveriam ser afastados do convívio social ou mesmo eliminados. Entretanto, com as perspectivas humanitárias lançadas no período renascentista, cria-se uma tentativa de educação aos portadores de necessidades especiais.

Porém no século XVI, é que a história da Educação Especial começa a ser traçada com médicos pedagogos, fugindo da esfera da Igreja, como afirma Bianchetti et. Al. (1998, p.45):

De modo, diversas vantagens se oferecem para o deficiente ao passar das mãos do inquisidor às mãos do médico. Passando pelas instituições residenciais no século XIX e as classes especiais no século XX. No século XIX, os médicos passaram a dedicar-se ao estudo desses diferentes – os deficientes, como eram chamados.

Que, desafiando os conceitos, vigentes passam a acreditar nas possibilidades educacionais de indivíduos até então considerados indutíveis.

A Educação Especial nasce, portanto, com uma ênfase no ensino especial, ou em seu aspecto pedagógico, numa sociedade em que a educação formal era direito de poucos. O trabalho dos pioneiros foi desenvolvido em bases tutoriais, pois eles próprios ensinavam seus pupilos, e não havia um quadro teórico ou prático de prestação de serviços ao qual eles tivessem que se reportar.

Entretanto, ainda que se observe alguma escassa experiência inovadora desde o século XVI, de fato, o acesso à educação das pessoas portadoras de necessidades foi muito lentamente conquistado, e essa conquista vai correndo à medida que se ampliam as oportunidades educacionais para a população em geral.

Ao final do século XIX, percebe-se um retrocesso nessa história, com o declínio dos esforços educacionais e a retomada do cuidado meramente custodial, a institucionalização em asilos e manicômios passa a ser a principal resposta social, como meta do tratamento dos considerados desviantes.

As instituições passaram a ser uma espécie de prisão dos alienados para a suposta proteção da sociedade. Caracteriza Mendes (2001, p.2) essa fase como o paradigma da Institucionalização, que se fundamentava na crença de que a pessoa diferente seria mais bem cuidada e protegida se fosse confinada em ambiente segregado, assim a sociedade era protegida do contato com os anormais.

Paralelamente a essa evolução asilar, a institucionalização da escolaridade obrigatória passou a tirar muitos casos de crianças que não avançavam na escola regular e fez surgir as classes especiais nas escolas públicas, já no século XIX. Porém, tanto essas classes quanto as escolas

especiais se proliferam como modalidade alternativa às instituições residenciais, basicamente a partir das duas guerras mundiais.

Dessa forma, é só na metade do século XX que se constata uma resposta mais ampla da sociedade para os problemas da educação das crianças e jovens portadoras de necessidades especiais, com a consolidação dos principais componentes da Educação Especial: um corpo teórico – conceitual, algumas propostas pedagógicas e com políticas e organização de serviços educacionais. Nesse período da história da Educação Especial, os primeiros estudos sobre tratamento de pessoas portadoras de deficiência, entre eles os de Philippe Pinel, em 1800, que escreve os primeiros tratados sobre os atrasados mentais; os de Esquirol, entre 1780 e 1820, que estabeleceu a diferenciação entre idiota e demência; os de Seguin, de 1840 até 1870, que elaborou um método para a educação de crianças com atraso mental, que denominou método fisiológico. Também ampliam-se e se diversificam os serviços especiais. Alunos com necessidades educacionais especiais (ANEE), à época chamados *exceptionais*, aparecem na escola.

Até a década de 70, as provisões educacionais para as pessoas portadoras de necessidades especiais eram voltadas para crianças e jovens que eram, ou impedidos de acessar a escola comum do ensino regular, ou para aqueles retirados das classes comuns por não avançarem no processo educacional, e a segregação era realizada sob o argumento de que eles seriam melhor atendidos em suas necessidades educacionais se fossem encaminhados para classes ou escolas especiais.

Assim, a Educação Especial foi se constituindo como um sistema paralelo ao sistema educacional geral, até que por motivos morais, lógicos, científicos, políticos, econômicos e legais, surgiram as bases para as práticas de integração na escola regular.

Os movimentos sociais pelos direitos humanos, um reflexo da democratização crescente das sociedades, e que se intensificou basicamente na década de 60, conscientizou e sensibilizou a sociedade sobre os prejuízos da segregação e da marginalização dos indivíduos pertencentes a grupos com status minoritários. Tal movimento de certa forma alicerçou uma espécie de base moral para a proposta de integração, que diz que todas as crianças com deficiências têm o direito inalienável de participar de todos os programas e

atividade cotidiana que estão acessíveis para as demais crianças. Nesse sentido, a prática da integração passou a imperar, surge a integração educativa como opção, defendendo-se que o ensino das crianças e jovens com dificuldades especiais deveria ser feito, pelo menos tanto quanto possível, no âmbito da escola regular.

Além dos argumentos morais, existiram ainda as bases racionais, para as defesas das práticas integradoras, ou seja, ambientes de aprendizagem mais desafiadores, a oportunidade de observar e aprender com alunos mais competentes, contextos mais naturais para promover aprendizagens significativas as quais “ajudam o desenvolvimento de amizades e o trabalho com os colegas. Os alunos aprendem a ser sensíveis, a compreender, a respeitar e a crescer confortavelmente com as diferenças e as semelhanças individuais entre seus pares.” (STAINBACK, 1999, p. 23).

Outro conjunto de argumentos que fundamentou as práticas integradoras foram as evidências científicas que constituíram as bases empíricas dos achados da pesquisa educacional. Primeiramente, a ciência produziu formas de ensinar pessoas que, por muito tempo, não eram consideradas educáveis, mas isso foi feito em ambiente que não fazia parte do sistema educacional regular. Posteriormente, a investigação científica passou a produzir evidências que culminaram numa grande insatisfação em relação à natureza segregadora e marginalizante dos serviços de ensino especial da época, basicamente equacionais na forma de instituições residenciais, escolas e classes especiais.

A constatação de que os portadores de necessidades especiais poderiam aprender não era mais suficiente e passou-se a investigar “o que”, “para que” e “onde” eles poderiam aprender, bem como, preocupações com a qualidade de vida, a fim de maximizar as possibilidades tanto de desenvolvimento interpessoal quanto a inserção social futura. Grupos passaram a se organizar, como os portadores de deficiências, os pais e profissionais, no sentido de garantir os direitos fundamentais e evitar discriminações.

Outro fato que influenciou a mudança na filosofia dos serviços na década de 60 a 70 foi o custo dos programas segregados, no contexto da crise mundial do petróleo que culminou em cortes nos programas sociais. Assim,

passa-se a adotar medidas educacionais integradoras, também pela economia que representariam para os cofres públicos.

O contexto histórico da década de 60 apontava um avanço científico, representado tanto pela comprovação das potencialidades educacionais dos portadores de necessidades especiais quanto pelo criticismo científico direcionado aos serviços educacionais existentes. Paralelamente, ocorria a explosão da demanda por ensino especial ocasionada pela incorporação da clientela que, cada vez mais, passou a ser excluída do ensino regular, o que ocasionou a consolidação da área, e promoveu a organização de grupos políticos que passaram a pressionar exigindo mudanças. Isso tudo, associado ao custo alarmante dos programas que implicavam em segregação num contexto de crise econômica mundial, permitiu a aglutinação de interesses políticos, prestadores de serviços, pesquisadores, pais, pessoas com deficiências em direção à integração dos portadores de deficiência nos serviços regulares da comunidade.

Como se pode observar, a exclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais era total, ou seja, eram excluídas da sociedade para qualquer atividade porque eram consideradas inválidas, sem utilidade e incapazes para trabalhar, características estas atribuídas indistintamente a todos que tivessem alguma deficiência.

Hoje, muitas das iniciativas contempladas nos princípios da educação inclusiva, surgiram nos países desenvolvidos a partir da década de 60, então sob a denominação da filosofia de “normalização e integração”.

BANK – MIKKELSON e NIRJE, citado por Mendes (2001, p. 5):

Diz que o princípio da normalização surgiu nos países escandinavos, tendo como pressuposto básico à idéia de que toda pessoa portadora da deficiência teria o direito inalienável de experiência em estilo, ou padrão de vida que seria comum ou normal em sua cultura. Isto significa que a todos os membros de uma sociedade deveriam ser fornecidas oportunidades iguais de participar em atividades comuns àqueles partilhadas por grupos de idades equivalentes.

A difusão do princípio de normalização significou o reconhecimento dos mecanismos até então desumanos de marginalização e discriminação social aos quais eram submetidos, particularmente, os portadores de deficiência mental. Esta passagem faz lembrar a liberação dos “acorrentados”, onde no texto sobre o nascimento do asilo (FOUCAULT, 1999, p. 458) esclarece que:

As imagens são conhecidas. São familiares a todas as histórias da psiquiatria, onde tem por função ilustrar essa era feliz em que a loucura é enfim reconhecida e tratada segundo uma verdade que não tinha sido enxergada durante muito tempo.

A Educação Especial também fez a tentativa de libertar seus “acorrentados” através do princípio da normalização.

Portanto, a idéia da normalização surgiu basicamente a partir do questionamento das provisões do tipo das instituições residenciais e das limitações que este tipo de serviço sobrepunha à sua clientela em termos de estilo de vida. Além de marginalizar os indivíduos do convívio social próprio de sua cultura, as grandes instituições impunham um padrão de vida que resultava em limitações sociais e pessoais que iam muito além daquelas que ocasionaram a institucionalização, e, em decorrência desse mecanismo, o trancafiamento se tornava permanente.

De acordo com o princípio de normalização, segundo SASSAKI (1999, p.32):

Esta passou a significar o processo de normalizar serviços, ambientes e condições de vida – naturais ou feitas pelo ser humano, ou ainda oferecer aos portadores de necessidade especiais, modos e condições de vida diário o mais semelhante possível às formas e condições de vida do resto da sociedade.

A década de 60 a 70 foi portanto marcada pelo movimento de retirada das pessoas com deficiências das grandes instituições e sua reinserção na comunidade, que se configurou no movimento de desinstitucionalização.

Em termos políticos, a medida que parece ter causado maior impacto na Educação Especial, em que se relacionava a esta questão da normalização e integração, foi a promulgação da lei pública 94-142, nos Estados Unidos, que assegurou educação pública apropriada para todas as crianças com necessidades especiais, e que instituiu oficialmente, em nível nacional, o chamado “mainstreaming”.

O mainstreaming é um termo que, na maioria das vezes, tem sido usado sem tradução e que significa levar os alunos o mais possível para os serviços educacionais disponíveis na corrente principal da comunidade.

E importante salientarmos que *mainstreaming* foi um importante elemento na aquisição de conhecimentos e experiências de integração que, mais tarde, abriu caminho para o surgimento do paradigma da inclusão e da

equiparação de oportunidades. Convém lembrar que o termo “mainstreaming” foi traduzido no Brasil como “integração”.

Desde seu surgimento, o princípio de normalização foi criticado, geralmente pela falta de compreensão de que não se tratava de uma teoria científica, mas, sim, de um princípio filosófico de valor, que estabelecia que todas as pessoas, a despeito de suas inabilidades, deveriam ser tratadas, antes de tudo, como seres humanos plenos. A normalização não era algo para ser feito para uma pessoa, no sentido de tentar normalizá-la, e, sim, um princípio que fornecia critérios através dos quais os serviços poderiam ser planejados e avaliados.

Diante desta retomada histórica, e de acordo com a prática, percebe-se que a integração passou a significar a mera colocação dos portadores de necessidades especiais juntamente com pessoas ditas normais na mesma escola. Pode-se, desta forma, pensar numa integração “física” apenas, espécie de segregação parcial que trouxe poucos benefícios para os alunos. A escola fez recair sobre o aluno a responsabilidade pelo seu “fracasso” escolar. O aluno precisou se modificar para fazer parte da escola, e esta, mais uma vez, eximiu-se de seu verdadeiro papel – o respeito à diversidade humana nos seus variados contextos.

Quanto à nomenclatura, o uso do termo excepcionais, muito empregado no passado, é substituído por expressões consideradas mais adequadas. O termo pessoas portadoras de deficiência entra em uso, porém, na atualidade, também se criticam tais termos, que passam a ser substituídos por pessoas com necessidade especial ou pessoas com necessidade educacional especial. Segundo UNESCO (1994, p.40):

Falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar aquilo que a escola pode fazer para compensar as dificuldades do/a aluno/a, já que, neste enfoque, entende-se que as dificuldades para aprender têm um caráter interativo e dependem não apenas das limitações dos/as alunos/as, mas também da condição educacional que lhe é oferecida.

E sabido que todo processo educacional está passando por inúmeras transformações, na tentativa de superar a crise educacional, e, dentro deste contexto, encaixa-se também a Educação Especial, que vem inovando seus conceitos e práticas na tentativa de superar a exclusão da pessoa considerada especial.

2.2 Conversando a Respeito da Discriminação

O homem comum tem dificuldade para compreender que a diversidade biológica e cultural é própria dos grupamentos humanos, porque ele não vive numa humanidade abstrata e, sim, nas culturas concretas tradicionais. Esse homem comum tem tendência a condenar aquilo que não compreende e a negar as diferenças existentes entre os grupos e indivíduos. Essa tendência pode ser modificada culturalmente, mas tem originado todo tipo de preconceito, exclusão, fundamentando diversas práticas discriminatórias, inclusive no ambiente escolar.

O combate à discriminação no ambiente escolar não interessa apenas aos discriminados, por ela diretamente atingidos, e, sim, a todos os integrantes de tal instituição. A pessoa que sofre a discriminação se sente atingida em sua dignidade e cidadania, nunca se esquecendo de tal ato. A par deste caráter de direito fundamental da não-discriminação, do direito a ser tratado como igual, a discriminação também representa limitações de ordem psicológica àquele que a pratica e traz prejuízos para a sociedade em geral.

O preconceito enseja o agravamento dos problemas sociais e conduz à perda de tempo; por exemplo, os poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) ocupam-se em discutir, legislar e adotar políticas a respeito das minorias e de seus direitos. Os preconceitos ainda representam obstáculos aos intercâmbios culturais e intelectuais, como afirma Rose (1972, p. 177):

Ter preconceitos é renunciar a uma importante parte do patrimônio científico e cultural da humanidade, ao se recusar e encontrar aqueles que a detém. Certamente ignora-se o que se perde desta forma, mas o fato permanece.

Do ponto de vista psicológico, o preconceito expressa uma insatisfação e como a prática discriminatória não atinge a causa da insatisfação, atua em sua manutenção, pois impede que o interessado procure uma solução efetiva para o problema. Para Arnold Rose (ibid.), há ainda uma correlação entre os preconceitos e a estreiteza de espírito com as diversas formas de rigorismo. O indivíduo que tem preconceitos é fechado a toda novidade e “... incapaz de ter com seus semelhantes relações plenamente humanas”. Esta incapacidade de manter relações plenamente humanas com os semelhantes é um desafio que

ainda se impõe, e que somente poderá ser superado com o combate às diversas formas de discriminação.

Para que possa compreender melhor a discriminação é preciso conceituá-la, assim como preconceito e o estereótipo. O preconceito constitui uma atitude interior do indivíduo ou grupo, uma idéia pré-concebida acerca de algo ou alguém. O preconceito conduz à discriminação que consiste em dar a certas pessoas um tratamento diferenciado e imerecido.

Um pouco diferente do preconceito são os estereótipos, que também podem conduzir a práticas discriminatórias. Os estereótipos compreendem características que se atribuem a um determinado grupo na sociedade, são “rótulos” dados aos indivíduos em razão de pertencerem a um determinado grupo. E, por exemplo, a idéia de que todo japonês é inteligente, ou de que todo índio é preguiçoso, de que toda loira é burra, ou que todo portador de necessidades especiais é incapaz. O estereótipo é mantido e veiculado pelos meios de comunicação, podendo ser absorvido e tornar-se crença que conduz a ação do indivíduo.

As formas mais comuns de discriminação são as discriminações de gênero, o racismo, a discriminação por origem econômico-social (pobreza); a discriminação religiosa; a discriminação do portador de deficiência, ou de doenças incuráveis, como AIDS/HIV; etc.

A discriminação pode ser direta, ou indireta. A discriminação direta é aquela pela qual o tratamento desigual funda-se em critérios que são proibidos pela legislação.

A discriminação indireta é a que tem uma aparência formal de igualdade, mas que, em verdade, cria uma situação de desigualdade.

A ação afirmativa, ou discriminação positiva, por sua vez, compreende um conjunto de medidas legais e de práticas sociais, destinadas a compensar uma situação de efetiva desigualdade em que se encontre um determinado grupo social, possibilitando o acesso ao sistema legal, tornando viável para estes indivíduos o exercício de direitos fundamentais. Significa o estabelecimento de favorecimentos a algumas minorias socialmente inferiorizadas, destinados a facilitar a igualdade real, quer dizer, a igualdade não apenas perante a lei, mas no mundo dos fatos.

A política de ação afirmativa é importante porque nossa realidade cotidiana revela que as práticas discriminatórias ocorrem rotineiramente. E o que afirma Márcio Túlio Viana (2000, p.326):

(...) Isso não significa, infelizmente, que as discriminações, entre nós, estejam com os dias contados. A lei é algo muito pequeno para mudar esse tipo de realidade, e o que melhor pode acontecer é a redução, bem modesta, da incidência de abusos. É que tanto o jugo econômico quanto o jogo político desmentem, a cada instante, o ideal de isonomia, propondo soluções que acentuam a desigualdade em níveis nunca vistos. Basta notar a legião cada vez maior de excluídos, palavra terrível que marca os que não têm, sequer, cidadania (...).

A Constituição Federal de 1988 adotou em relação aos portadores de deficiência a ação afirmativa. O que se justifica não apenas pela pressão internacional por proteção aos portadores de deficiência, mas também por uma necessidade do país, pois, segundo dados da organização Mundial de Saúde, 10% da população brasileira é composta por pessoas que portam algum tipo de deficiência. O art. 37, inc. VIII, combinado ao art. 173 da Constituição Federal, estabelece que é obrigatória a reserva de cargos e empregos públicos nos concursos públicos para pessoas portadoras de deficiência. A Lei nº. 8.112/90 disciplinou esta matéria, para os servidores da União, prevendo a obrigatoriedade de reserva de até 20% das vagas abertas nos concursos para preenchimento com pessoas portadoras de deficiência.

A definição da pessoa portadora de deficiência está contida na Convenção 159 da Organização Internacional do Trabalho, que diz:

O deficiente consiste naquele cujas possibilidades de obter e conservar o emprego fiquem substancialmente reduzidas em virtude da deficiência apresentada, seja ela de caráter físico, sensorial (visual, auditiva...) ou mental.

Esta Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1991, o que significa que passou a valer como lei para nós.

Como a discriminação é uma conduta, fundada num preconceito, não caracteriza apenas a ofensa ao direito individual: mas lesão potencial de todos os que venham a se encontrar naquela determinada situação. A discriminação sempre tem caráter genérico.

Especificamente em relação ao portador de deficiência, o Ministério Público pode exigir o preenchimento de cotas pelas empresas privadas, por meio de Termos de Ajuste de Conduta (que é um compromisso que o empregador assume perante o Ministério Público) e das ações que pode mover

na Justiça do Trabalho contra o empregador ou empresa que esteja descumprindo a lei. Mas também atua preventivamente, quando investiga a adequação da empresa às normas de medicina e segurança do trabalho, observando as condições de meio ambiente do trabalho para que os deficientes a ele tenham acesso.

Dentre as possibilidades de atuação preventiva, papel que tem se mostrado cada vez mais relevante, está a promoção de seminários, palestras, audiências públicas, enfim, todo trabalho de conscientização é essencial no combate a todas as formas de discriminação. A prática ainda tem demonstrado desconhecimento da lei e das conseqüências das práticas discriminatórias, tanto para os discriminados como para os discriminadores.

2.3 Inclusão Social

A inclusão social constitui a prática mais recente de que se tem notícia no campo das necessidades especiais, tanto no Brasil como em muitos outros países.

A inclusão social vem aos poucos substituindo a prática da integração social, que há quatro décadas ocupa o lugar da segregação e da exclusão de pessoas consideradas diferentes da maioria da população de qualquer sociedade.

Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais, e simultaneamente estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral, no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Os praticantes da inclusão se baseiam no modelo social da deficiência. Através deste modelo, os problemas das pessoas com necessidades especiais não estão nelas e sim na sociedade. Assim, a sociedade é chamada a ver que ela cria problemas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, causando-lhes incapacidade no desempenho de papéis sociais em virtude de:

- ambientes restritos;
- políticas discriminatórias e atitudes preconceituosas que rejeitam a minoria e todas as formas de diferenças;
- discutíveis padrões de normalidade;
- sua quase total desinformação sobre necessidades especiais e sobre direitos das pessoas que tem essas necessidades;
- suas práticas discriminatórias em muitos setores da atividade humana.

De acordo com AMARAL (1997, p.140):

O conceito social contempla o indivíduo dentro de uma sociedade. Indivíduo esse que, por suas condições, é transformado em participante de grupo minoritário, sofrendo conseqüente pressão social. Basicamente o conceito social de deficiência refere-se aos fenômenos satélites à própria deficiência: atitudes, preconceito, estereótipos e estigma. Leituras sociais modernas contemplam mais as forças sociais e menos o indivíduo, deslocando o eixo da reflexão para a situação como um todo.

O conceito acima descrito é mais humano e abrangente na medida em que faz com que a sociedade se implique na construção de melhores condições de vida para as pessoas com necessidades especiais. O eixo se desloca do sujeito para a sociedade, ou seja, esta deverá se reestruturar para recebê-lo e não o contrário, como aconteceu com a política de integração e que não deu certo. O modelo médico da deficiência contemplava justamente isso – o problema era da pessoa, ela deveria se modificar e não a sociedade. Esta de braços cruzados aceitava receber pessoas com necessidades especiais desde que estas fossem capazes de:

- acompanhar os procedimentos tradicionais (de trabalho, escolarização, convivência social);
- contornar os obstáculos existentes no meio físico (espaço urbano, edifícios, transportes, etc);
- desempenhar papéis sociais individuais (aluno, trabalhador).

Segundo Sasaki (1999, p.29), com relação aos modelos da deficiência:

O modelo médico da deficiência tem sido responsável, em parte, pela resistência da sociedade em aceitar a necessidade de mudar suas estruturas e atitudes para incluir em seu seio as pessoas portadoras de deficiências e/ou de outras condições atípicas para que estas possam, aí sim, buscar o seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional. É sabido que a sociedade sempre foi, de um modo geral, levada a acreditar que, sendo a deficiência um problema existente exclusivamente na pessoa deficiente, bastaria prover-lhe algum tipo de serviço para solucioná-lo.

Vê-se que o modelo médico da deficiência tenta “melhorar” as pessoas com deficiências para adequá-las aos padrões da sociedade. É claro que algumas vezes pessoas com deficiências necessitam, de fato, apoio físico ou médico, porém é importante que isto atenda às suas necessidades e lhe dê maior controle sobre sua vida.

Nenhuma destas formas de inclusão social satisfaz plenamente os direitos de todas as pessoas com deficiência, pois a integração pouco exige da sociedade em termos de modificação de atitudes, de espaços, de objetivos e de práticas sociais.

Vista de outra maneira, a inclusão constitui um esforço unilateral tão somente da parte dos portadores de necessidades especiais e de seus aliados que são a família, a instituição especializada e algumas pessoas da sua comunidade, que abraçam a causa da inserção social, sendo que o portador de necessidades especiais deve procurar tornar-se o mais aceitável possível pela sociedade. Assim, sempre se procurou diminuir a diferença do portador de necessidades especiais, em relação à maioria da população, através de reabilitação, da educação especial e até intervenção cirúrgica, pois se parte do pressuposto de que as diferenças constituem um obstáculo, um transtorno que se interpõe a aceitação social.

2.4 Leis que Amparam os Portadores de Necessidades Especiais

O direito à igualdade de oportunidades educacionais é o resultado de uma luta histórica dos militantes dos direitos humanos, luta que implica na obrigatoriedade de o Estado garantir gratuitamente escolas para todas as crianças com necessidades especiais ou não.

Essa garantia de obrigatoriedade governamental da gratuidade escolar está amplamente inserida a partir da Declaração dos Direitos Humanos, aprovada pela III Assembléia Geral da ONU, na cidade de Paris, na França, em 10 de dezembro de 1948, e garante, em seu Art. 26, que todo homem tem direito à educação, ressaltando-se sua gratuidade, pelo menos no Ensino Fundamental (Declaração Universal dos Direitos do Homem, p. 7 -8).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4.024/61 preocupou-se na organização de instituições particulares e classes especiais em escola pública. A Lei nº 5.692/71 que vem a ser uma complementação da anterior, traz uma visão tecnicista com implementação de técnicas e serviços para educação especial. No governo de José Sarney é criada a CORDE¹ em 1986.

A Constituição de 1988, que em seu Art. 205 descreve a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. No Art. 206, destaca princípios eminentemente democráticos, que devem nortear a educação, tais como a igualdade de condições não só para o acesso, mas também para a permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar e divulgar o pensamento; o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas; a coexistência de instituições públicas e privadas; a gratuidade do ensino público e no Art. 208 diz que:

III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

1 Com base “*Referenciais para a Educação Especial*”, devem ser feitas nesta introdução algumas recomendações aos sistemas de ensino e educação:

1. Implantar a educação especial em todas as etapas da educação básica;

2. promover a rede pública dos meios necessários e suficientes para essa modalidade;
3. estabelecer políticas efetivas e adequadas à implantação da educação especial;
4. orientar acerca de flexibilizações/adaptações dos currículos escolares;
5. orientar acerca da avaliação pedagógica e do fluxo escolar de alunos com necessidades educacionais especiais;
6. estabelecer ações conjuntas com as instituições de educação superior para formação adequada de professores;
7. prever condições para o atendimento extraordinário em classes especiais ou em escolas especiais;
8. fazer cumprir o Decreto Federal nº 2.208/97, no tocante à educação profissional de alunos com necessidades educacionais especiais {posteriormente, Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CEB Nº 16/99 e a Resolução CNE/CEB Nº 4/99};
9. estabelecer normas para o atendimento aos superdotados;
10. atentar para a observância de todas as normas de educação especial;

Cabe ressaltar que as grandes linhas estabelecidas pela Constituição foram regulamentadas pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96.

E importante registrar que, no período entre a promulgação da nossa Constituição e da Lei nº 9394/96, houve um momento histórico internacional no campo da educação: a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em 1990, na cidade de Jomtien na Tailândia, onde consolidaram os compromissos éticos e políticos, num esforço coletivo de organismos internacionais, para assegurar educação básica de qualidade para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Nessa Conferência, as Nações Unidas, representadas pela UNESCO, garantiam a democratização da educação, independente das diferenças particulares dos alunos.

Alem disso, aprovou-se na Declaração de Salamanca princípios norteadores como: o reconhecimento das diferenças de cada um; a promoção da aprendizagem; o reconhecimento da importância de “escolas para todos” e a formação dos professores.

O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação Para Todos, e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Desse documento, ressaltamos alguns trechos que criam as justificativas para as linhas de propostas que são apresentadas neste texto:

- “todas as crianças, de ambos os sexos, têm direito fundamental à educação e que a ela deva ser dada a oportunidade de obter e manter nível aceitável de conhecimento”;
- “cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias”;
- “os sistemas educativos devem ser projetados e os programas aplicados de modo que tenham em vista toda gama dessas diferentes características e necessidades”;
- “adotar com força de lei ou com política, o princípio da educação integrada que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns, a menos que haja razões convincentes para o contrário”;
- “... Toda pessoa com deficiência tem o direito de manifestar seus desejos quanto à sua educação, na medida de sua capacidade de estar certa disso. Os pais têm o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação que melhor se ajuste às necessidades, circunstâncias e aspirações de seus filhos”[*Nesse aspecto último por acréscimo nosso, os pais não podem incorrer em lesão ao direito subjetivo à educação obrigatória, garantido no texto constitucional*];
- “As políticas educacionais deverão levar em conta as diferenças individuais e as diversas situações. Deve ser levada em

consideração, por exemplo, a importância da língua de sinais como meio de comunicação para os surdos, a ser assegurado a todos os surdos o acesso à língua de sinais de seu país. Face às necessidades específicas de comunicação de surdos e de surdos-cegos, seria mais conveniente que a educação lhes fosse ministrada em escolas especiais ou em classes ou unidades especiais nas escolas comuns”.

- “...desenvolver uma pedagogia centralizada na criança, capaz de educar com sucesso todos os meninos e meninas, inclusive os que sofrem de deficiências graves. O mérito dessas escolas não está só na capacidade de dispensar educação de qualidade a todas as crianças; com sua criação, dá-se um passo muito importante para tentar mudar atitudes de discriminação, criar comunidades que acolham a todos...”:
- “... que todas as crianças, sempre que possível, possam aprender juntas, independentemente de suas dificuldades e diferenças...as crianças com necessidades educacionais especiais devem receber todo apoio adicional necessário para garantir uma educação eficaz.... deverá ser dispensado apoio contínuo, desde a ajuda mínima nas classes comuns até a aplicação de programas suplementares de apoio pedagógico na escola, ampliando-os, quando necessário, para receber a ajuda de professores especializados e de pessoal de apoio externo”;
- “... A escolarização de crianças em escolas especiais – ou classes especiais na escola regular – deveria ser uma exceção, só recomendável naqueles casos, pouco frequentes, nos quais se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer às necessidades educativas ou sociais da criança, ou quando necessário para o bem estar da criança...” “... nos casos excepcionais, em que seja necessário escolarizar crianças em escolas especiais, não é necessário que a educação seja completamente isolada”;
- “deverão ser tomadas as medidas necessárias para conseguir a mesma política integradora de jovens e adultos com

necessidades especiais, no ensino secundário e superior, assim como nos programas de formação profissional”;

- “assegurar que, num contexto de mudança sistemática, os programas de formação do professorado, tanto inicial como contínua, estejam voltados para atender às necessidades educacionais especiais nas escolas...”;
- “os programas de formação inicial deverão incutir os professores da educação básica uma orientação positiva sobre a deficiência que permita atender o que se pode conseguir nas escolas com serviços locais de apoio. Os conhecimentos e as aptidões requeridos são basicamente os mesmos de uma boa pedagogia, isto é, a capacidade de avaliar as necessidades especiais, de adaptar o conteúdo do programa de estudos, de recorrer à ajuda de tecnologia, de individualizar os procedimentos pedagógicos para atender a um maior número de aptidões... Atenção especial deverá ser dispensada à preparação de todos os professores para que exerçam sua autonomia e apliquem suas competências na adaptação dos programas de estudos e da pedagogia, a fim de atender às necessidades dos alunos e para colaborarem com os especialistas e com os pais”;
- “A capacitação de professores especializados deverá ser reexaminada com vista a lhes permitir o trabalho em diferentes contextos e o desempenho de um papel-chave nos programas relativos às necessidades educacionais especiais. Seu núcleo comum deve ser um método geral que abranja todos os tipos de deficiências, antes de se especializar numa ou várias categorias particulares de deficiência”;
- “uma pedagogia centralizada na criança, respeitando tanto a dignidade com as diferenças de todos os alunos”;
- “uma atenção especial às necessidades de alunos com deficiências graves ou múltiplas, já que assume terem eles os mesmos direitos, que os demais membros da comunidade, de virem a ser adultos que desfrutem de um máximo de

independência. Sua educação, assim, deverá ser orientada nesse sentido, na medida de suas capacidades”;

- “os programas de estudos devem ser adaptados à necessidades das crianças e não o contrário, sendo que as que apresentarem necessidades educativas especiais devem receber apoio adicional no programa regular de estudos, ao invés de seguir um programa de estudos diferente”;
- “os administradores locais e os diretores de estabelecimentos escolares devem ser convidados a criar procedimentos mais flexíveis de gestão, a remanejar os recursos pedagógicos, diversificar as opções educativas, estabelecer relações com pais e a comunidade”;
- “o corpo docente, e não cada professor, deverá partilhar a responsabilidade do ensino ministrado a crianças com necessidades especiais”;
- “as escolas comuns, com essa orientação integradora, representam o meio mais eficaz de combater atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras, construir uma sociedade integradora e dar educação para todos; além disso, proporcionam uma educação efetiva à maioria das crianças e melhoram a eficiência e, certamente, a relação custo-benefício de todo sistema educativo”;
- “A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem, a todos os alunos, especialmente àqueles portadores de deficiências”.

Esses dispositivos legais e políticos-filosóficos possibilitam estabelecer o horizonte das políticas educacionais, de modo que se assegure a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade em um compromisso ético-político de todos, nas diferentes esferas do poder, e em responsabilidades bem definidas para sua operacionalização na realidade escolar.

Desta forma, os aspectos políticos-ideológicos que estão embutidos nos princípios desta Declaração têm como pano de fundo a perspectiva de um mundo inclusivo, onde todos têm direito à participação na sociedade, em busca do mais alto nível de democracia.

Os dispositivos legais são utilizados como ferramenta para embasar as linhas de ação na Educação Especial, contando com textos legais e com recomendações de organismos internacionais.

Além da nossa Carta Magna, outros documentos brasileiros também garantem a igualdade de direitos de todos aos bens e serviços historicamente acumulados e disponíveis na sociedade como: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que no seu Art. 53 – incisos I e V – asseguram-lhes igualdade de condições, acesso e permanência na escola pública e gratuita, próxima à sua residência, bem como o Art. 5º é contundente ao afirmar que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seu direitos fundamentais”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 estabelece que a educação é direito de todos, e no Art. 4º, inciso III, é garantido o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. Na mesma Lei, em seu Capítulo V, Art. 58, define-se a Educação Especial como modalidade de Educação Escolar.

A escola desempenha um papel relevante no processo de integração das pessoas com deficiência ao efetivar, na prática, o que preconiza o Art. 58 da Lei nº 9394/96, quando diz que todas as crianças, sempre que possível, devem aprender juntas, independente de suas dificuldades e diferenças, partindo da convicção de que “todos os educandos são capazes de aprender”. Alguns exigem apoio educacional, outros ainda, equipamentos específicos, recursos passíveis de serem ofertados pelos diferentes segmentos da sociedade. Portanto, em seu parágrafo 1º - cita a criação de serviços de apoio específico na rede regular de ensino; no § 2º cita os locais de ocorrência da educação especial, quando não for possível sua integração; finalmente no § 3º estabelece a idade de início (0 a 6) da oferta de educação especial.

O Art. 59 enumera as adaptações necessárias ao atendimento do educando especial, assim como a terminalidade específica para os que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental; a capacitação profissional de professores tanto no Ensino Regular como no Especial; Educação Especial para o trabalho e acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais oferecidos ao ensino regular.

Em seu Art. 60, estabelece que os órgãos normativos do sistema de ensino estabelecerão critérios de caracterização das indústrias privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

Em Parágrafo Unico O Poder Público adota, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

O Decreto n.º. 3.298/99. Regulamenta a Lei n.º. 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção e dá outras providências.

A Portaria MEC n.º. 1.679/99 dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

A Lei n.º. 10.098/00 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

A Educação Especial, enquanto modalidade de educação, insere-se na transversalidade dos diferentes níveis de formação escolar (Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Superior) e na interatividade das demais modalidades de educação escolar (Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional), funcionando com um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados para apoiar, suplementar e de modo a garantir a educação formal dos educandos que apresentam necessidades educacionais muito diferentes da maioria das crianças e jovens. E ainda a permanência dos portadores de necessidades especiais em escolas regulares requer mudança e adequações em todos os aspectos, pois necessitam de

atendimento que privilegie as suas habilidades e condições de aprendizagem. 25

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (1999, p. 31):

Ver as necessidades especiais dos alunos atendidas no âmbito da escola regular requer que os sistemas educacionais modifiquem, não apenas as suas atitudes e expectativas em relação a esses alunos, mas, também, que se organize para construir uma real escola para todos, que dê conta dessas especificidades.

A instituição de ensino também deve priorizar em seu projeto político pedagógico ações que visem ao atendimento de tais indivíduos como prevê os Parâmetros Curriculares Nacionais (1999 p. 34).

As necessidades especiais revelam que tipos de ajuda, diferentes das usuais, são requeridas, de modo a cumprir as finalidades da educação. As respostas a essas necessidades devem estar previstas e respaldadas no projeto pedagógico da escola, não por meio de um currículo novo, mas, da adaptação progressiva do regular, buscando garantir que os alunos com necessidades especiais participem de uma programação tão normal quanto possível, mas considere as especificidades que as suas necessidades possam requerer.

Ao deparar-se com esse fato da Lei dedicar um capítulo à Educação Especial, já se considera um grande avanço em relação às legislações anteriores.

Atualmente, são novas as concepções, envolvendo as necessidades educativas especiais, pois segundo elas, qualquer indivíduo pode desenvolver a sua capacidade cognitiva, motora, afetiva, a não ser em casos onde o comprometimento é severamente acentuado. O consenso mundial determina novas linhas de ação inspiradas no princípio de integração e na necessidade de assegurar “escolas para todos” – que reconheçam as diferenças, promovam a aprendizagem e atendam às necessidades de todos os alunos.

2,5 Estratégias para Efetivação de uma Escola Inclusiva

A simples inserção de alunos com necessidades educacionais especiais em sala de aula do ensino regular não resulta em benefícios de aprendizagem.

Quando existem programas adequados, a inclusão funciona para todos os alunos com ou sem necessidades especiais educacionais, em termo de atitudes positivas mutuamente desenvolvidas, de ganhos nas habilidades acadêmicas e sociais e de preparação para a vida na comunidade.

A escola, que se pretende efetivar no seu interior uma verdadeira inclusão, deve implementar as seguintes recomendações:

- Estabelecer uma filosofia da escola fundamentada em princípios democráticos de uma educação de qualidade para todos os alunos;
- Estrutura de currículo unificada para definir o diálogo sobre o planejamento, organização de conteúdos, avaliações, metodologias, recursos didáticos, etc.;
- Comprometimento da equipe técnica administrativa (direção, coordenação, supervisão e orientação), no enfrentamento de desafios, apoio ao corpo docente, reconhecendo a responsabilidade de definir os objetivos da escola e garantir a tomada de decisões;
- Desenvolvimento da equipe pedagógica estimulando a resolução de problemas;
- Crença de que todos os alunos podem aprender;
- Compromisso em proporcionar a todos os alunos um ensino de qualidade;
- Apoio ao corpo docente, percebendo o “não sei o que fazer” como um pedido de ajuda e não como incompetência do professor;
- Reestruturação do espaço social e afetivo da escola, realizando esforços intencionais para criar e apoiar oportunidades sociais na mesma após as aulas e nos fins de semana;
- Proporcionar atividades que garantam a participação de todos;

- Infundir valores positivos de respeito, apreciação da diferença existente entre os alunos;
- Trabalhos em grupos que garantam a aprendizagem e a cooperação;
- Ressaltar os pontos positivos de todos os alunos;
- Envolver os alunos nas tomadas de decisões escolares (líderes de sala);
- Perceber a potencialidade de cada aluno e suas facilidades para aprender;
- Assistência contínua e organizada aos professores, funcionários, alunos e pais;
- Plano de formação continuada (previsão de cursos, palestras, seminários com diversos profissionais da comunidade) preparar todos os educadores para trabalhar com todos os alunos;
- Procurar facilitar a abertura à mudança, percebendo o “posso fazer”, aceitando desafios, buscando oportunidades de aprendizagens nas situações;
- Mudança no enfoque do Conselho de Classe (não mais repasse de notas e reclamações de comportamentos inadequados), onde se faz um perfil de aprendizagem da turma, relatos de experiências bem sucedidas e mal sucedidas, estratégias e metodologias que funcionam, troca de sugestões para outros encaminhamentos;
- Acesso a material específico e atualizado para o uso dos interessados (pais, professores e alunos);
- Visita a outras Escolas Inclusivas, com a finalidade de troca de experiências;
- Trabalho com a comunidade escolar através de dinâmicas de grupo que propiciem a vivência da diferença, exclusão, flexibilidade de pensamento e atitudes de mudança;
- Partilhar os sucessos e os insucessos;
- Aprender com o que deu certo e rever o que não funcionou;
- Pesquisar, registrar o que está sendo feito;
- Perceber o que precisa mudar, sofrer ajustes;

- Reavaliar as práticas pedagógicas do ensinar (perguntar ao aluno como ele aprende melhor, do ouvir, copiar, contextos, gravuras, mapas, gráficos, etc.);
- Perceber o processo e não apenas o resultado final;
- Reestruturação do espaço cultural da escola;
- Todos na escola são responsáveis pelo processo de educar de cada aluno;
- Discriminação e segregação dificultam o processo da aprendizagem cooperativa;
- Todos os alunos se beneficiam com o Ensino Inclusivo;
- Todos os professores têm conhecimento, habilidades, metodologias, estratégias que devem ser compartilhadas com os demais colegas, garantindo o sucesso no aprender;
- A avaliação das necessidades de cada aluno é tarefa de todos os profissionais que atuam para com este aluno e é uma parte do planejamento.

Tais recomendações foram sugeridas pela Fundação Educacional de Toledo – Paraná (FUNET), no Seminário Superando Barreiras para Aprendizagem, em Faxinal do Céu (Setembro de 2002).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com seu histórico, a Educação Especial sempre foi motivo de discussão, seja discriminatória, seja inclusiva. No entanto, estas discussões até hoje não geraram uma solução que fizesse realmente o reconhecimento de que os portadores de necessidades especiais merecem o tratamento dado às pessoas consideradas normais.

A inclusão pensada como uma maneira de favorecer um ambiente de convívio o menos restrito possível, oportunizando à pessoa portadora de necessidades especiais um processo dinâmico de participação de todos os níveis sociais, não deixou de ser uma segregação, pois as mesmas continuam acondicionadas em espaços reservados, com tratamento diferenciado do oferecido aos demais.

Quanto aos sistemas educacionais atuais, esses apresentam dificuldades para atender as necessidades especiais dos alunos da escola regular, principalmente aqueles que são portadores de superdotação, deficiência ou conduta atípica de síndrome e que podem vir a necessitar de apoio para sua educação. Sendo assim, é um desafio para a escola inclusiva o desenvolvimento de uma pedagogia centrada no aluno, não para superar as restrições do sistema educacional, e, sim, para superar as limitações reais desses alunos. E ainda estabelecer diretrizes que priorizem a solidariedade, a integração e o respeito à diversidade – isto é um passo fundamental para que a escola possa atender a todos os alunos.

A educação inclusiva, entretanto, não se esgota na observância da lei que a reconhece e garante, mas requer dos sistemas educacionais uma postura de modificação que abranja atitudes, perspectivas e organização.

E essencial ao professor o conhecimento dos problemas que afetam os portadores de necessidades especiais, para que possa ofertar auxílio e consiga transpor as barreiras educacionais que o impedem de se expressar com liberdade e aperfeiçoar suas competências e habilidades. A formação dos professores para o ensino na diversidade, bem como para o desenvolvimento de trabalho de equipe são essenciais para efetivação da inclusão.

Ver a inclusão sobre o prisma de usufruir do mesmo espaço sem proporcionar condições de uma real dignidade, e não exclusão, é recorrer nos mesmos erros encontrados na história da educação. Para que os portadores de necessidades especiais sejam realmente inclusos, deve se pensar com mais atenção sobre o fato, pois toda a sociedade deve estar preparada para recebê-los. Não apenas no enfrentamento quanto às suas deficiências, mas para que eles se sintam realmente inclusos e merecedores do direito de participação da sociedade com igualdade, nas decisões, nas práticas democráticas e vivam a sua real cidadania. Os efeitos da escola inclusiva recaem sobre a sociedade de que, modificada, convive com a diversidade humana, valorizando cada um conforme suas condições pessoais.

Este estudo abre uma discussão sobre a escola inclusiva, porém, não se encerra aqui, uma vez que tal abordagem é bastante ampla e exige continuidade.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, L. A. **Intervenção “extra-muros”**: resgatar e prevenir. In: BECKER, E. **deficiência: Alternativas de intervenção**. São Paulo: casa do Psicólogo, 1997.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira** – LDB nº 9394/96.

_____. Secretaria da Educação Fundamental – **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Adaptações Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1999.

BUENO, J. G. S. **Educação Especial Brasileira**: integração segregação do aluno diferente. São Paulo: EDUC, 1993.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem: educação inclusiva**. Porto Alegre: Mediação, 2000.

ESPANHA, **Declaração de Salamanca: Linhas de ação sobre as necessidades Educativas Especiais**. CORDE, Brasília – 1994.

FOUCAULT, M. **História da loucura**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

FUNET – Fundação Educacional de Toledo-PR. **Estratégias para Efetivação de uma Escola Inclusiva**.

MAZZOTTA, Marcos J. S. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, E. G. **Raízes históricas da educação inclusiva**. In. SEMINÁRIO AVANÇADO SOBRE Inclusão, 1, 2001, Manhã, São Paulo.

ROSE, A. M. **A origem dos preconceitos**. In.: Raça e Ciência II. São Paulo: Perspectiva, 1972.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SKLIAR, Carlos (Org.) **Educação & Exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial**. Porto Alegre: Mediação, 1997.

STAINBACK, S. STAINBACK, W. **Inclusão, um guia para educadores**. Porto Alegre: Artes Medicas Sul, 1999.

VIANA, M. T. **A proteção trabalhista contra os atos discriminatórios.** (Análise da Lei nº 9.029/95). In. : VIANA, M. T. ; RENAULT, L. O. L. (coordenação). **Discriminação.** São Paulo: LTr, 2000.

WERNECK, Claudia, **Ninguém mais vai ser bonzinho: na sociedade inclusiva.** Rio de Janeiro, WVA, 1997.